



CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

CADERNO DE ENCARGOS

**CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DA QUINTA DE SANT'ANA – REDINHA –
PROCESSO N.º**



CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DA QUINTA DE SANT'ANA – REDINHA

CADERNO DE ENCARGOS

**CONCURSO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE E ZONA
ENVOLVENTE DA QUINTA DE SANT'ANA - REDINHA
CADERNO DE ENCARGOS**

1. Objeto

1.1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento de concurso público, o qual tem por objeto a realização de obras de requalificação e a concessão da exploração de restaurante, instalações hoteleiras e zona envolvente, bem como a exploração de outras atividades com aquelas relacionadas, nas infraestruturas existentes no espaço, e que sejam previamente autorizadas pelo contraente público, no local designado por Quinta de Sant'Ana, freguesia de Redinha, concelho de Pombal.

1.2. A área objeto de concessão encontra-se identificada na planta constante no Anexo I, incluindo a casa, o restaurante, a cave, a piscina, a capela, o picadeiro, as cavalariças e os pátios interiores.

1.3. Na área referida em 1.2., o concessionário poderá desenvolver as seguintes atividades: hotelaria e outras atividades complementares, designadamente restauração, alojamento local, cento hípico, campo de jovens, campo de férias, centro de aventura juvenil, cento de estágios, centro de férias infantojuvenil, centro de conferências, discoteca, bar, apoio de montanha e de atividades de lazer, desporto e recreio em espaço rural, aluguer de veículo motorizados, animais, bicicletas ou outros.

2. Contrato



2.1. - O contrato será composto pelo respetivo clausulado contratual e pelos seus anexos.

2.2. - O contrato a celebrar integrará ainda os seguintes elementos:

- a) os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) o presente Caderno de Encargos;
- d) a proposta adjudicada;
- e) os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo concessionário.

2.3. - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

2.4. - Em caso de divergência entre os documentos referidos no ponto 2.2. e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalece o disposto nas alíneas a), b) e c) do indicado ponto, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo concessionário nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo diploma legal.

3. Execução do Contrato

Na execução do contrato abrangida pelo presente concurso observar-se-ão:

- a) As cláusulas do contrato e o estabelecido em todos os documentos que dele fazem parte integrante;
- b) O Código do Contratos Públicos e a restante legislação aplicável com ele conexas ou complementares;
- c) A legislação aplicável ao desenvolvimento das atividades objeto do contrato, nomeadamente a que respeita ao regime jurídico a que fica sujeita a instalação,



exploração e funcionamento das atividades que se desenvolvam no âmbito da concessão.

4. Obrigações principais do concessionário

4.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o concessionário as seguintes obrigações principais:

- a) Realizar todas as obras que constam do projeto de requalificação da Quinta de Sant'Ana, necessárias para a adaptação do espaço ao desenvolvimento das atividades previstas na concessão, na salvaguarda do cumprimento de toda legislação urbanística e de exploração e funcionamento das respetivas atividades, em função dos orçamentos previamente definidos pela entidade adjudicante para as obras necessárias aos espaços onde serão desenvolvidas as atividades, conforme Anexo II;
- b) Equipar os espaços objeto da concessão, mediante aquisição dos equipamentos e bens necessários ao funcionamento e melhoramento dos mesmos;
- c) Obter todas as licenças, certificações e autorizações necessárias a todas atividades que sejam desenvolvidas no âmbito da concessão;
- d) Efetuar atempadamente o pagamento de todas as taxas, tarifas, impostos e contribuições inerentes à exploração de todos os espaços e incluídos na concessão e respetivas atividades;
- e) Celebrar todos os contratos de fornecimento de serviços essenciais, nomeadamente, de fornecimento de água, de saneamento, da remoção de Resíduos Sólidos Urbanos, de eletricidade, de gás e de telecomunicações fixas e móveis e outros conexos necessários ao exercício da atividade;



CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DA QUINTA DE SANT'ANA – REDINHA

CADERNO DE ENCARGOS

- f) Executar, ao longo da execução do contrato, as obras de conservação e de manutenção corrente da integralidade do espaço e das infraestruturas incluídas na concessão;
- g) Submeter à aprovação do Município de Pombal a execução de quaisquer obras de melhoramento e embelezamento no espaço e infraestruturas incluídas na concessão, sendo o concessionário o único responsável pela execução das mesmas;
- h) Dar início à exploração da atividade no prazo estipulado na cláusula 8;
- i) Assegurar a gestão do espaço e das infraestruturas incluídas na concessão, no sentido de garantir o funcionamento dos mesmos de forma ininterrupta durante todo o ano e conforme horário de funcionamento previsto;
- j) Efetuar uma manutenção e gestão rigorosa do espaço e das infraestruturas incluídas na concessão, nomeadamente: infraestruturas de água, saneamento, rega, pinturas, coberturas, limpeza de jardins, relvados, floreiras e afins, piscina, passeios, estacionamento, entre outras, com a periodicidade necessária;
- k) Assegurar a limpeza do espaço e das infraestruturas, incluindo o controlo de pragas, e bem assim a iluminação interior e exterior e a segurança de todo o espaço concessionado;
- l) Realizar as obras de conservação e manutenção de que os espaços concessionados careçam no interior e no exterior, designadamente, fachadas, caixilharia e telhado, espaços verdes e ajardinados, vedações e caminhos, de modo a garantir uma normal utilização dos mesmos e um cuidado estético compatível com a zona envolvente, desde que prévia e expressamente autorizadas pelo Município;
- m) Manter todo o espaço concessionado, interior e exterior, em perfeitas condições de higiene, limpeza e arrumação e adequado ao fim a que se destina;
- n) Apresentar ao Município de Pombal, para aprovação e validação, a listagem de proposta de atividades a realizar em cada ano civil;



CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DA QUINTA DE SANT'ANA – REDINHA

CADERNO DE ENCARGOS

- o) Apresentar ao Município de Pombal um relatório anual com o registo do cumprimento de todas as obrigações emergentes do contrato;
- p) Prestar caução em dinheiro ou sob a forma de garantia bancária à primeira solicitação, no montante _____, na data da outorga do contrato, para garantia da boa manutenção dos bens móveis relacionados no Anexo III e que permaneçam nos espaços concessionados;
- q) Prestar caução em dinheiro ou sob a forma de garantia bancária à primeira solicitação, no montante _____, na data da outorga do contrato, para garantia do cumprimento integral das obrigações decorrentes do contrato.

5.Obrigações principais do Município

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o Município de Pombal as seguintes obrigações principais:

- a) Entrega ao concessionário do espaço e de todas as suas componentes;
- b) Isentar o concessionário do pagamento de taxas e impostos inerentes aos licenciamentos municipais necessários à adaptação do espaço e das infraestruturas a incluir na concessão e respetivo funcionamento.
- c) Aprovar as atividades a realizar, conforme previsto na alínea n) da cláusula anterior.
- d) Contratar e manter em vigor seguro multirriscos para o mobiliário e imobiliário de sua propriedade, existente.

6. Prazo

A concessão terá o prazo de 20 (vinte) anos, com início na data da outorga do contrato, com a possibilidade de renovação por períodos de 5 (cinco) anos, salvo se qualquer das



partes se opor à renovação mediante aviso prévio de 1 (um) ano relativamente ao termo do prazo inicial ou de qualquer uma das suas renovações.

7. Obras

7.1. – O concessionário terá a seu cargo a realização das obras de beneficiação e adaptação do espaço e das infraestruturas ao desenvolvimento das atividades previstas na concessão, devendo respeitar os orçamentos previamente definidos que constam do Anexo II.

7.2 – Eventuais alterações e melhoramentos às obras previamente definidas e orçamentadas deverão ser submetidos à aprovação prévia do Município.

7.3 – O concessionário tem o encargo da realização das obras de conservação, manutenção, melhoramento e embelezamento do espaço e das infraestruturas durante o período de duração da concessão, devendo submeter a realização das obras de melhoramento e embelezamento à aprovação prévia do Município.

7.4 – Todas as obras realizadas pelo concessionário passarão a integrar o espaço e as infraestruturas concessionadas e, como tal, passarão também a integrar o domínio privado do Município.

7.5 – O Município de Pombal isenta o concessionário do pagamento das taxas devidas pelas operações urbanísticas, realizadas em conformidade com o previsto no contrato de concessão.

7.6 – Findo o contrato de concessão, todas as obras realizadas pelo concessionário serão por integradas no património do Município, sem qualquer pagamento ou indemnização a favor do concessionário, salvo declaração expressa do Município no sentido de o concessionário proceder à reposição de determinadas infraestruturas ou espaços no estado em que se encontravam antes da concessão.



CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DA QUINTA DE SANT'ANA – REDINHA

CADERNO DE ENCARGOS

7.7 – Pelas obras novas e de ampliação que vierem a ser executadas, designadamente ao abrigo do Ponto 7.4., o concessionário liquidará mensalmente, e após 12 (doze) meses de período de carência, uma renda, atualizável anualmente de acordo com os coeficientes aprovados para a atualizações das rendas nos contratos de arrendamento, cujo valor mensal será apurado de acordo com os parâmetros que se seguem:

- a) Equipamentos hoteleiros, de restauração, lazer e afins - 0,5€/m²;
- b) Equipamentos exteriores, cavalarias, jardins e afins - 0,1€/m².

8. Início e termo da exploração

8.1. – O prazo para a execução das obras previstas no Anexo II é de 270 dias.

8.2. - Após a realização das obras e obtenção das necessárias licenças, o concessionário deverá dar início à exploração das atividades no prazo máximo de 90 dias.

8.3. - O concessionário é o único responsável perante o Município de Pombal pela preparação, planeamento e coordenação de todas as tarefas a desenvolver na exploração.

8.4. - Os efeitos da concessão extinguir-se-ão aquando do termo do contrato que a titula, sem prejuízo das demais causas de extinção previstas na lei.

8.5. - Com o termo da concessão, o concessionário entregará ao Município de Pombal as instalações concessionadas, incluindo todas as benfeitorias entretanto efetuadas.

9. Subconcessão

O concessionário poderá subconcessionar a exploração do hotel e do restaurante a terceiros, mediante autorização prévia e expressa do Município de Pombal.

10. Cessão da posição contratual



O concessionário não poderá ceder a sua posição no contrato de concessão sem a prévia e expressa autorização do Município de Pombal.

11. Alterações ou complementos à actividade.

Qualquer alteração ou complemento às actividade a desenvolver depende de autorização prévia do Município de Pombal.

12. Pagamentos

12.1. - Pela concessão prevista no presente, será efetuado o pagamento ao Município de Pombal do valor mensal a indicar na proposta.

12.2. - O preço base do valor mensal é de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), acrescido de IVA.

12.3. - O valor mensal será descontado no valor liquidado pelo concessionário com a realização das obras de requalificação da seguinte forma:

a) As rendas liquidadas e devidas até ao montante de 100.000,00 € serão compensadas integralmente com o correspondente valor de obras de requalificação;

b) As rendas liquidadas e devidas no montante que excederem os 100.000,00 €, e até que seja atingido o valor global das obras de qualificação, serão compensadas mensalmente na proporção de 50% do valor da renda vigente que resultar da proposta, sendo os remanescentes 50% efetivamente pagos mensalmente pelo concessionário ao Município;

c) Uma vez compensado o valor integral das obras de requalificação, o concessionário pagará mensalmente ao Município a integralidade do valor da renda vigente que resultar da proposta.

12.4. – O pagamento deverá ser efetuado até ao oitavo dia do mês anterior àquele que diz respeito.



12.5. – O pagamento deverá ser efetuado mediante transferência bancária ou pagamento por cheque à ordem do Município de Pombal.

12.6. – Por cada dia de atraso no pagamento da renda, nos termos referidos nos números anteriores, serão calculados juros de mora, à taxa legal em vigor, que acrescerão ao valor em dívida.

12.7. – A partir do 10.º dia de atraso, o Município de Pombal poderá resolver o contrato com fundamento em incumprimento.

13. Seguros

Para além dos seguros obrigatórios nos termos da legislação aplicável, o concessionário deverá, a expensas suas, e sem qualquer encargo para o Município de Pombal, celebrar e manter em vigor, até ao fim da concessão, contratos de seguro que garantam as seguintes coberturas:

- a) Acidentes de trabalho, conforme legislação em vigor, cobrindo todo o pessoal ao seu serviço na execução da concessão;
- b) Responsabilidade civil de exploração, cujas garantias devem abranger danos patrimoniais e não patrimoniais causados a terceiros por atos ou omissões decorrentes da actividade inerente à exploração, incluindo os resultantes de operação de quaisquer máquinas e/ou equipamentos, e outros danos causados pelo pessoal ou pelas pessoas sob a sua direção;
- c) Responsabilidade civil automóvel, conforme legislação em vigor, para todas as viaturas automóveis que sejam utilizadas no âmbito da exploração.

14. Atos e direitos de terceiros. Perdas e danos

14.1. - O concessionário é o único responsável pelas indemnizações por perdas e danos e pelas despesas resultantes de prejuízos pessoais, doença, impedimentos



permanentes e temporários ou morte, decorrentes ou relacionados com a exploração. Estas indemnizações e despesas deverão, obrigatoriamente, ser extensíveis a terceiros, incluindo o próprio Município de Pombal.

14.2 - O concessionário é o único responsável pela reparação e indemnização de todos os prejuízos sofridos por terceiros, incluindo o próprio Município de Pombal, até ao termo da concessão, designadamente os prejuízos materiais resultantes:

- a) da atuação dos trabalhadores/colaboradores do concessionário ou dos seus subcontratados;
- b) do deficiente comportamento dos equipamentos;
- c) do impedimento de utilização.

14.3. - Constituirá, ainda, responsabilidade do concessionário, a cobertura dos riscos resultantes de circunstâncias fortuitas e/ou imprevisíveis e de quaisquer outras, nomeadamente as decorrentes de cheias.

15. Equipamentos

15.1 - Constituem encargos do concessionário os custos com a utilização de máquinas, aparelhos, utensílios, ferramentas, bem como todos os encargos com a manutenção e/ou substituição dos equipamentos existentes.

15.2 - O equipamento afeto à exploração e referido na cláusula anterior deve satisfazer, quer quanto às suas características, quer quanto ao seu funcionamento, o estabelecido nas leis e regulamentos de segurança em vigor.

16. Fiscalização

16.1. - O Município de Pombal tem o direito de fiscalização de todas as obras realizadas pelo concessionário no âmbito da concessão.



16.2. – O Município de Pombal tem o direito de fiscalização do espaço concessionado, nomeadamente para aquilatar se o concessionário está a cumprir as condições da concessão.

16.3. - A exploração e o concessionário ficam também sujeitos à fiscalização que, em virtude de legislação especial, incumba a outras entidades.

16.4. - A responsabilidade de todos os trabalhos/serviços incluídos na exploração, seja qual for o agente executor, será sempre do concessionário, não reconhecendo o Município de Pombal, senão para os efeitos indicados expressamente na lei, a existência de quaisquer subcontratados e/ou tarefeiros que trabalhem por conta ou em combinação com o concessionário.

17. Suspensão da exploração

17.1. - O concessionário apenas poderá suspender a exploração quando tal resulte de:

- a) Ordem ou autorização escrita do Município de Pombal ou dos seus agentes ou de facto que lhes seja imputável;
- b) Caso de força maior.

17.2. - No caso de suspensão nos termos da cláusula anterior, o concessionário deverá comunicar ao Município de Pombal, com a devida antecedência e mediante notificação judicial ou carta registada, indicando expressamente a alínea invocada.

17.3. - O Município de Pombal poderá suspender temporariamente a exploração, no todo ou em parte, sempre que circunstâncias especiais a impeçam em condições satisfatórias.

17.4. - O Município de Pombal poderá ordenar sob sua responsabilidade a imediata suspensão da exploração, sempre que se verifique qualquer situação de perigo atual ou iminente e bem assim ocorrência ou iminência de ocorrência prejuízos graves para o



interesse público, mediante carta registada com aviso de receção, podendo o concessionário reclamar por escrito no prazo de oito dias.

17.5. - A exploração será reiniciada logo que cessem as causas que determinaram a sua suspensão temporária, devendo o concessionário ser notificado por carta registada com aviso de receção.

18. Rescisão do contrato

18.1. - Para além de outros fundamentos especialmente previstos na lei, o Município de Pombal poderá rescindir unilateralmente o contrato caso se verifiquem as seguintes circunstâncias:

- a) O funcionamento dos espaços concessionados, no todo ou em parte, sem as respetivas licenças, certificados ou autorizações;
- b) A utilização de equipamentos não adequados ao tipo e categoria dos espaços objeto da concessão;
- c) O encerramento injustificado das atividades, total ou parcialmente, por período de 3 dias seguidos ou 5 interpolados, no mesmo ano civil;
- d) O incumprimento das regras aplicáveis nas relações laborais com os trabalhadores, nos termos previstos no caderno de encargos;
- e) O incumprimento das obrigações previstas na cláusula 4.^a do presente caderno de encargos.

18.2. - A rescisão opera-se por comunicação via correio registado com aviso de receção, devendo o concessionário entregar todo o espaço concessionado, absolutamente livre de pessoas e bens, no prazo máximo de 15 dias a contar da receção da comunicação, revertendo para o Município de Pombal eventuais benfeitorias, salvo se o Município manifestar que as mesmas devam ser removidas, o que correrá a expensas do concessionário.



CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DA QUINTA DE SANT'ANA – REDINHA

CADERNO DE ENCARGOS

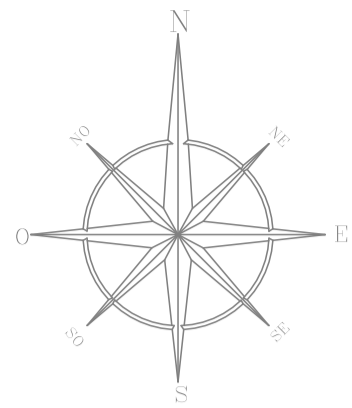
18.3.- A rescisão do contrato antes do termo do prazo ou das renovações, por parte do concessionário, depende de fundamentação prévia a submeter ao Município de Pombal e condicionada à correspondente aceitação por parte do Município.

Anexos:

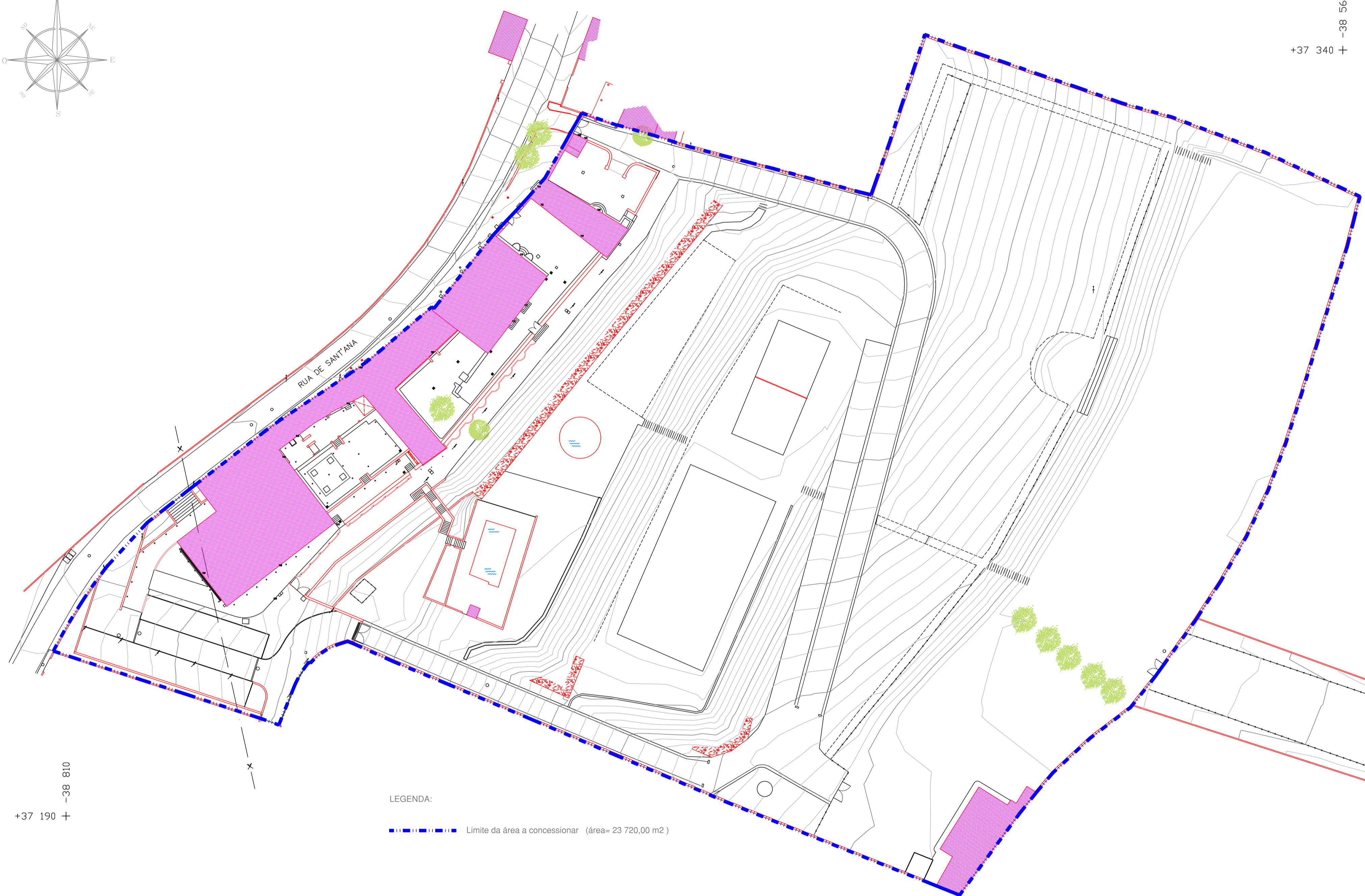
Anexo I - Planta Topográfica

Anexo II - Relação de Obras Necessárias

Anexo III - Relação de Bens Móveis



+37 340 +
-38 560



+37 190 +
-38 810

LEGENDA:

--- Limite da área a concessionar (área= 23 720,00 m2)



Município de Pombal

Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana

ESCALA :

1: 500

PROJECTOU :

DESENHOU : F Guedes

VERIFICOU :

CHEFE DO PROJECTO :

PROJECTO/LOCAL :

Planta Topográfica - Quinta de Sant'ana - Redinha - Pombal

SISTEMA DE REFERÊNCIA:

Datum 73

DATA :

Maio 2017

FOLHA :



CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DA QUINTA DE SANT'ANA – REDINHA

CADERNO DE ENCARGOS

ANEXO II – RELAÇÃO DE OBRAS NECESSÁRIAS

Item	Descrição	Total (Euros)
	Reparações na Quinta de Santana	209.291,49
1.	Ampliação	87.527,32
1.1	Infiltrações na Varanda	23.194,62
1.2	Tratamento paredes exteriores	8.941,16
1.3	Tratamento das coberturas	11.182,87
1.4	Acesso ao restaurante	1.316,00
1.5	Pavimentos	10.194,46
1.6	Paredes	11.636,83
1.7	Tetos	4.984,04
1.8	Vãos exteriores	2.552,95
1.9	Portas interiores	4.112,64
1.10	Instalações	9.411,75
2.	Edifício original	82.808,19
2.1	Coberturas	9.708,38
2.2	Paredes	16.387,36
2.3	Tetos	7.642,91
2.4	Pavimentos	9.171,49
2.5	Paredes exteriores	13.140,47
2.6	Vãos exteriores	4.936,36
2.7	Vãos exteriores do edifício da capela	885,78
2.8	Vãos exteriores do edifício dos quartos (lado direito anexo ao bar)	956,48
2.9	Vãos interiores	4.139,95
2.10	Vãos interiores do edifício dos quartos (lado direito anexo ao bar)	810,76
2.11	Guardas	1.175,00
2.12	Instalações	13.853,25
3.	Exteriores	38.955,98



CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DA QUINTA DE SANT'ANA – REDINHA

CADERNO DE ENCARGOS

3.1	Verificação equipamentos e limpeza da piscina e dos filtros	2.608,50
3.2	Execução de lavagem, reparação e pintura de muros envolve a piscina	11.194,18
3.3	Levantamento e e substituição pavimento de madeira	14.100,00
3.4	Substituição de luminárias	940,00
3.5	Limpeza e lavamentos campo de ténis e da parede de bater bolas	546,38
3.6	Limpeza e tratamento das areas ajardinadas	1.457,00
3.7	Limpeza e verificação da rede de rega	2.526,25
3.8	Limpeza e tratamento das calçadas envolventes ao edifício	3.642,50
3.9	Verificação e substituição das luminária exteriores	1.703,75
3.10	Pintura Portão de acesso ao pátio, com 2.35x2.75	189,84
3.11	Pintura Vãos laterais ao portão de acesso ao pátio, com 0.60x0.90	47,58

Nr. Inventário	Descrição
30372	CADEIRA MADEIRA FORRADA A COURTIZANE AMARELO
30373	CADEIRA MADEIRA FORRADA COURTIZANE AMARELO
30374	CADEIRA MADEIRA FORRADA COURTIZANE AMARELO
30375	CADEIRA MADEIRA FORRADA COURTIZANE AMARELO
30376	CADEIRA MADEIRA FORRADA COURTIZANE AMARELO
30377	CADEIRA MADEIRA FORRADA COURTIZANE AMARELO
30378	CADEIRA MADEIRA FORRADA COURTIZANE AMARELO
30379	CADEIRA MADEIRA FORRADA COURTIZANE AMARELO
30380	CADEIRA MADEIRA FORRADA COURTIZANE AMARELO
30381	CADEIRA MADEIRA FORRADA COURTIZANE AMARELO
30382	CADEIRA MADEIRA FORRADA COURTIZANE AMARELO
30626	CESTO DE PAPÉIS PLÁSTICO BRANCO
30627	PIASSABA PLÁSTICO
31144	DISPENSADOR DE PAPEL PLÁSTICO
31145	DISPENSADOR DE PAPEL PLÁSTICO
31146	DISPENSADOR DE PAPEL PLÁSTICO
31148	DISPENSADOR DE TOALHETES PLÁSTICO
50556	SECADOR DE MÃOS
31140	SECADOR DE MÃOS
31141	DISPENSADOR DE TOALHETES PLÁSTICO
31142	SABONETEIRA PLÁSTICO
31143	SABONETEIRA PLÁSTICO
31131	CESTO DE PAPÉIS PLÁSTICO BRANCO
31147	SABONETEIRA PLÁSTICO
50564	APLIQUE VIDRO
30649	BANCADA INOX 140X60X90
31174	CANDEEIRO FERRO C/4 CASTIÇAIS
31175	CANDEEIRO FERRO C/4 CASTIÇAIS
50475	APLIQUE VIDRO
30229	MICROFONE DE BASE
30230	SOFÁ 3 LUGARES TECIDO FLORES BEGE
50288	APLIQUE VIDRO
50289	APLIQUE VIDRO
50290	APLIQUE VIDRO
50291	APLIQUE VIDRO
50292	APLIQUE VIDRO
50456	APLIQUE VIDRO
30637	TELEFONE CAIXA DE MADEIRA C/MANIVELA
50454	APLIQUE VIDRO
30615	AR CONDICIONADO
30616	ESPELHO MADEIRA 55X75
30617	MESA MADEIRA 50X35X55 C/3 GAVETAS
30618	CAMA CASAL EM MADEIRA 145X200X45
50433	COLCHÃO 183X133
50434	TAPETE 140X70
50435	TAPETE 220X140
30622	MESA MADEIRA 50X35X55 C/3 GAVETAS
30623	CAMA MADEIRA 145X200X45
30624	ESPELHO MADEIRA 55X75

Nr. Inventário	Descrição
30625	AR CONDICIONADO
30628	MESA MADEIRA 55X35X55 C/3 GAVETAS
50437	EDREDON
50438	ALMOFADA
50439	ALMOFADA
50440	ROLO
50442	COLCHÃO 183X133
50480	PENDENTE
31124	CADEIRA MADEIRA TAMPO QUADRADO
31125	CAMA MADEIRA DE CASAL 190X142X80
31126	ESPELHO MOLDURA MADEIRA 54X75
31127	SENHORINHA TECIDO CREME C/RISCAS DOURADAS E VERDES
31128	MESA MADEIRA 3 GAVETAS 51X35X54
31129	MESA MADEIRA 3 GAVETAS 51X35X54
31130	AR CONDICIONADO C/COMANDO
50481	PENDENTE
50558	COLCHÃO 183X133 DE CASAL
50559	EDREDON TECIDO BRANCO SUJO C/FLORES BRANCOS DE CASAL
50560	ALMOFADA BRANCO
50563	ROLO TECIDO BRANCO C/RISCAS AMARELAS E VERDES REDONDO 128X20
30629	MESA MADEIRA C/3 GAVETAS 50X35X55
30630	GUARDA FATO MADEIRA 2 PORTAS 105X50X185
30631	AR CONDICIONADO C/COMANDO
30632	CADEIRA MADEIRA
30633	ESPELHO MOLDURA EM MADEIRA 55X75
30634	CAMA MADEIRA DE CASAL 145X200X45
50447	ALMOFADA
50448	ROLO
50449	EDREDON
50450	COLCHÃO 183X133
50451	TAPETE 60X120
50452	TAPETE 70X140
50482	PENDENTE
31108	CADEIRA MADEIRA C/ALMOFADA BORDEAUX
31153	CADEIRA MADEIRA C/ALMOFADA BORDEAUX
31155	CADEIRA MADEIRA C/ALMOFADA BORDEAUX
31156	CADEIRA MADEIRA C/ALMOFADA BORDEAUX
31512	CADEIRA MADEIRA C/ALMOFADA BORDEAUX
30346	CADEIRÃO C/BRAÇOS SEC.XVIII COURO GRAVADO C/TACHA EM LATÃO
30236	CADEIRA MADEIRA TAMPO ALMOFADA BORDEAUX
31113	CADEIRA MADEIRA TAMPO ALMOFADA BORDEAUX
31115	CADEIRA MADEIRA TAMPO ALMOFADA BORDEAUX
31118	CADEIRA MADEIRA TAMPO ALMOFADA BORDEAUX
31119	CADEIRA MADEIRA TAMPO ALMOFADA BORDEAUX
31150	CADEIRA MADEIRA TAMPO ALMOFADA BORDEAUX
31151	CADEIRA MADEIRA TAMPO ALMOFADA BORDEAUX
31152	CADEIRA MADEIRA TAMPO ALMOFADA BORDEAUX
31158	MESA MOGNO QUADRADA 81X81
31159	MESA MOGNO QUADRADA 81X81

Nr. Inventário	Descrição
31160	MESA MOGNO QUADRADA 81X81
30350	CADEIRA S/BRAÇOS SEC.XVIII COURO GRAVADO E TACHAS EM LATÃO
30355	CASTIÇAL LATÃO
30356	CANDEEIRO LATÃO C/ABAJOUR EM TECIDO
30358	ORNAMENTO MADEIRA C/BRASÃO
30359	CASTIÇAL LATÃO
30360	CANDEEIRO LATÃO C/ABAJOUR EM TECIDO
30361	MESA MADEIRA 175X65
50090	APLIQUE VIDRO
50091	APLIQUE VIDRO
50092	APLIQUE VIDRO
50093	APLIQUE VIDRO
50094	APLIQUE VIDRO
30250	PRATO FUNDO PINTADO À MÃO
30383	PEÇA DECORATIVA ESTANHO ARREDONDADA C/FIGURA ÁGUIAS
31166	PRATO BARRO C/FIGURA DE UM PEIXE
31172	JARRA Nº 74 PINTADA À MÃO CÔR AZUL
31173	JARRA Nº 74 PINTADA À MÃO CÔR AZUL
31505	PRATO SOBREMESA VISTA ALEGRE (ROSA DOURADO)
31506	PRATO RASO VISTA ALEGRE (ROSA E DOURADO)
31507	PRATO SOBREMESA VISTA ALEGRE (ROSA DOURADO)
31508	PRATO PORCELANA A CORES C/BRASÃO
50116	TAÇA CONJUNTO 10 EM CRISTAL C/BORDO DOURADO
50118	COPO CONJUNTO 10 LICOR EM VIDRO C/BORDO DOURADO
50267	TAÇA CHAMPAGNE EM CRISTAL C/FLORES LAPIDADAS
50465	GARRAFA VIDRO C/BORDO DOURADO
50466	COPO CONJUNTO 10 COPOS DE AGUARDENTE EM VIDRO C/BORDO DOURADO
50474	COPO LICOR EM VIDRO
30203	BAÚ MADEIRA 65X34X37 SEC. XVII
30205	GALO BRONZE
30206	GALO BRONZE
30207	CANAPÉ INGLÊS EM MADEIRA C/TECIDO ÀS RISCAS
30213	PRATO ALENTEJANO (JEREMIAS)
30218	TAPETE 400X300
30247	CONTADOR MADEIRA 50X40X80 C/3 GAVETAS
50297	ALMOFADA TECIDO AMARELO
50299	ALMOFADA TECIDO VERMELHO
50306	APLIQUE LATÃO C/2 CASTIÇAIS
30224	CADEIRA MADEIRA C/ALMOFADA BORDEAUX
30234	CADEIRÃO SEC. XVIII FORADO A TECIDO BORDEAUX
31102	MESA REDONDO EM MADEIRA C/PÉ DE GALO TRABALHADA
31105	TAPETE 325X270 ARRAIOLOS
31110	CADEIRA MADEIRA C/ALMOFADA BORDEAUX
31117	CADEIRA MADEIRA C/ALMOFADA BORDEAUX
31163	MESA MOGNO 81X81
31164	MESA MOGNO 81X81
31503	MESA MOGNO 81X81
30241	GUARDA FATO CEREJEIRA C/GAVETÃO 1 PORTA DE VIDRO E UM ESPELHO 135X60X210
50275	APLIQUE VIDRO

Nr. Inventário	Descrição
30641	BAÚ MADEIRA
50483	NAPERON VELUDO VERDE
50458	APLIQUE VIDRO
50461	APLIQUE VIDRO
31138	CÔMODA MADEIRA C/TAMPO EM MÁRMORE 4 GAVETÕES E ESPELHO C/4 PRATELEIRAS E 2 GAVETAS PEQUENAS 117X60X210
50277	COLCHÃO 183X123
50295	CAMA MADEIRA CORPO E MEIO CASTANHO
50457	APLIQUE VIDRO
50566	APLIQUE VIDRO
30240	CÔMODA CÔMODA/ ESCRIVANINHA C/PUXADORES EM MARFIM 5 GAVETAS 80X45X100
30645	CAMA INDIVIDUAL HOLANDESA 90X195X70
50276	APLIQUE VIDRO
50557	CAMA CEREJEIRA 100X190X70
30644	MAPLE VELUDO AZUL
31135	CAMA INDIVIDUAL CORPO E MEIO C/CENTRO EM PALINHA
31136	CAMA INDIVIDUAL DE CORPO E MEIO C/CENTRO EM PALINHA 195X110X162
50486	NAPERON LINHO
50567	APLIQUE VIDRO
30639	CAMA DE CASAL EM PAU SANTO 150X220X75
31134	SOFÁ VELUDO VERMELHO
50460	APLIQUE VIDRO
31137	MESA MADEIRA 1 GAVETA 1 PORTA E TAMPO EM MÁRMORE 40X40X73
30646	CESTO DE PAPÉIS PLÁSTICO BRANCO
30640	CESTO DE PAPÉIS PLÁSTICO BRANCO
30385	ALTAR C/2 SUPORTES EM TALHA DOURADA
30636	PIASSABA
30621	PIASSABA PLÁSTICO BRANCO
30635	CESTO DE PAPÉIS PLÁSTICO BRANCO
30648	ESQUENTADOR
30245	BANCADA INOX 160X60X90
30248	BANCADA INOX 140X70X60
30650	BANCADA
30653	MALA TÉRMICA
30654	FOGÃO INDUSTRIAL INOX
50462	PANELA FERRO C/3 PERNAS
30225	CENTRAL TELEFÔNICA
30226	VÍDEO PORTEIRO
30227	LEITOR CD
30228	AMPLIFICADOR
30232	TELEFONE
30233	SISTEMA DE ALARME BANHEIRO
30614	GUARDA FATO MADEIRA 105X50X185 C/2 PORTAS
30619	SENHORINHA FORRADA
31510	SENHORINHA FORRADA A TECIDO BEJE
31122	TAPETE 122X62
31123	TAPETE 141X72
31176	TELEFONE
30246	PIA PIA DE AZEITE PEDRA 140X70X70
30651	CADEIRA MADEIRA

Nr. Inventário	Descrição
30652	CADEIRA MADEIRA
31109	CADEIRA MADEIRA C/ALMOFADA BORDEAUX
30347	BAÚ MADEIRA 110X50X60
30348	SECRETÁRIA MADEIRA CASTANHO 140X76X85
31112	CADEIRA MADEIRA TAMPO ALMOFADA BORDEAUX
31120	CADEIRA MADEIRA TAMPO ALMOFADA BORDEAUX
31157	MESA MOGNO QUADRADA 81X81
31162	MESA MOGNO QUADRADA 81X81
30222	CANDEEIRO LATÃO C/ABAJOUR EM TECIDO
30223	CANDEEIRO LATÃO C/ABAJOUR EM TECIDO
30349	CADEIRÃO HIDRO CHINÊS C/COSTAS E ASSENTO EM PALHINHA
30351	CADEIRA S/BRAÇOS SEC.XVIII COURO GRAVADO E TACHAS EM LATÃO
30352	CADEIRA C/COSTA EM COURO CASTANHO ESCURO LISO
30354	CANDEEIRO LATÃO C/ABAJOUR EM TECIDO
30357	CANDEEIRO CHINÊS C/ABAJOUR EM VIDRO
30362	CANTONEIRA MADEIRA SEC. XVIII 102X72X210 2 PORTAS C/VIDRO 3 GAVETAS 2 PORTAS
30363	CANTONEIRA MADEIRA SEC. XVIII 102X72X210 2 PORTAS C/VIDRO 3 GAVETAS 2 PORTAS
30364	CARRO DE CHÁ MADEIRA
30365	MESA MADEIRA CASTANHO 200X120X78 EXTENSÍVEL
30384	PEÇA DECORATIVA ESTANHO REDONDO FUNDA C/ASAS
31168	TERRINA C/TAMPA INGLESA C/MOTIVOS
31171	JARRA Nº 74 PINTADA À MÃO CÔR AZUL
30194	RELÓGIO INGLÊS C/PÊNDULO E CAIXA EM MADEIRA
30195	MESA MADEIRA 70X40X50 C/2 GAVETAS
30204	CONTADOR MADEIRA 50X38X81 C/3 GAVETAS
30208	CANAPÉ INGLÊS EM MADEIRA C/TECIDO ÀS RISCAS
30209	SOFÁ FORRADO EM LINHO SEC. XVIII
30210	SOFÁ FORRADO EM LINHO SEC. XVIII
30211	PRATO Nº 47 SEC. XVII C/BRASÃO PINTADO À MÃO (REFª CONIMBRIGA)
30214	PRATO PINTURA SEC. XVII (FLABAL POMBAL)
30215	TAÇA FUNDA EM TOM CRU (LUSITÂNIA)
30216	ESPADACHIM
30217	ESPADACHIM
30642	CANAPÉ INGLÊS EM MADEIRA C/TECIDO ÀS RISCAS
31111	CADEIRA MADEIRA C/ALMOFADA BORDEAUX
31116	CADEIRA MADEIRA C/ALMOFADA BORDEAUX
31154	MOCHO MADEIRA 4 PÉS
31165	ARCA ESCOLAR MADEIRA 125X40X130
31502	MESA MOGNO 81X81
31509	CANDEEIRO C/PÉ TRABALHADO EM METAL C/ABAJOUR TECIDO
31139	CADEIRA ESTILO INGLÊS TAMPO TECIDO BORDEAUX
30647	SENHORINHA CETIM CREME E ROSA
31177	CADEIRA CASTANHO COURO LISA
30643	CÓMODA MADEIRA FOLHADA 4 GAVETAS TAMPO EM MÁRMORE 110X50X90